



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2021

PORTARIA Nº153/2021, DOM nº 6284, 09/04/2021

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	BRÁS ZAGOTTO
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	VERIFICAÇÃO: DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DA VERBA DE GABINETE; DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGOS COMISSIONADOS; DA CONFORMIDADE ENTRE OS VALORES DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO E VALORES EFETIVAMENTE PAGOS; DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA POR SERVIDORES EFETIVOS; DA DESTINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO; DO CUMPRIMENTO DO TETO REMUNERATÓRIO.
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

I. OBJETIVO E ESCOPO

O Presente trabalho teve como objetivo Auditoria de conformidade para verificação do cumprimento normas relativas aos recursos humanos da Câmara, as quais são assim especificadas: (a) limite da verba de gabinete; (b) do cumprimento da escolaridade/requisitos para investidura em cargos comissionados; (c) conformidade entre os valores determinados pela legislação e valores efetivamente pagos; (d) da ocupação dos cargos de confiança por servidores efetivos; (e) da destinação dos cargos em comissão; (f) do cumprimento do teto remuneratório.

Todo o trabalho seguiu a metodologia abaixo e matriz de planejamento anexa.

II. METODOLOGIA

Cada questão previamente fixada na Matriz de Planejamento seguiu a seguinte metodologia, conforme atos ordenados abaixo:

Questão 01: (1º) solicitação ao setor de Recursos Humanos das pastas funcionais dos servidores da amostra (Plano amostral – papéis de trabalho); (2º) em seguida, verificação documental das pastas de acordo com o anexo “IV” da Lei municipal nº 7676/2019 e suas alterações, relativos ao cumprimento do requisito “escolaridade” para investidura no cargo no qual está lotado.



Questão 02: (1º) solicitação ao setor de Recursos Humanos de relação de servidores (assessores parlamentares) por gabinete e o padrão remuneratório de cada um, referente ao mês de abril de 2021; (2º) em seguida, verificação do valor de cada padrão remuneratório (“AGP”), de acordo com a legislação aplicável (vide legislação na Matriz de Planejamento) e tabela de remuneração disponível no Portal da Transparência da CMCI conjuntamente com consulta ao portal da transparência da CMCI no Item “servidores”, no endereço <https://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/transparencia/rh/servidores>; (3º) Verificação das informações na folha de pagamento do mês de abril de 2021; (4º) e por fim, soma dos valores pagos por gabinete (competência abril 2021) para comparação com o limite da verba de gabinete estabelecida na respectiva legislação.

Questão 03: (1º) solicitação ao setor de Recursos Humanos da folha analítica do mês de abril de 2021 dos servidores da amostra selecionada (Plano Amostral – papéis de trabalho), (2º) em seguida, verificação da conformidade da remuneração constante da referida folha com o valor constante do anexo V-b da Lei nº 7734/2019 (que rege os comissionados lotados na área administrativa) e com a Lei nº 7676/2019 Anexo V - c e alterações c/c tabela de Remuneração dos Assessores (que rege a remuneração dos assessores de gabinete), disponível no Portal da transparência no endereço: <https://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/transparencia/pagina/ler/1051/assessoria-de-gabinete-parlamentar>.

Questão 04: (1º) solicitação ao Setor de Recursos Humanos de listagem dos servidores ocupantes das funções de confiança; (2º) em seguida, conferência com as respectivas publicações dessas nomeações no diário oficial do município; (3º) cruzamento das publicações com as funções de confiança previstas no anexo III da lei 7676/2019 e alterações; (4º) análise, na folha de pagamento (competência abril), do regime do provimento dos servidores designados em funções de confiança; (5º) por fim, análise da conformidade do pagamento/valor da gratificação da função de confiança com a respectiva lei de regência (Lei 7866/2021, Anexo V- d).

Questão 05: (1º) Levantamento da legislação de criação dos cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal; (2) análise textual das atribuições descritas na referida legislação (Lei 7676/2019, Anexo II e alterações).

Questão 06 : (1º) solicitação ao departamento de Recursos Humanos da folha analítica de abril de 2021; (2º) verificação do portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (PMCI) e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) no que tange os valores dos subsídios referentes aos cargos de Prefeito (endereço eletrônico: <http://transparencia.cachoeiro.es.gov.br>) e de Desembargador da justiça Estadual ES (endereço eletrônico: <http://www.tjes.jus.br/portal-da-transparencia/pessoal/folha-de-pagamento/>); (3º) verificação do valor das remunerações brutas, observando se sobre elas estão sendo aplicados os devidos descontos de “abate teto”, quando for o caso.

Questão 07: (1º) solicitação ao departamento de Recursos Humanos da folha analítica de abril de 2021; (2º) verificação acerca da forma de incidência do desconto do “abate teto” quanto à sua aplicação, primeiramente, sobre o total do rendimento e se os descontos de IRRF/PREVIDÊNCIA foram realizados sobre o saldo da remuneração, ou seja, após o mesmo “abate teto”, conforme critério exposto nas “fontes de informação” da matriz de planejamento.



III. AMOSTRAGEM E PERÍODO ANALISADO

O presente trabalho foi realizado tendo como base o mês de **ABRIL** de 2021.

Conforme os critérios estabelecidos no Plano amostral para a auditoria de RH, selecionou-se as amostras abaixo:

QUESTÃO 01:

COMISSIONADOS	MATRÍCULAS						
Área Administrativa	1907-7	1855-4	1964-3	1995-2	2116-1	2126-1	1740-2
Assessoria Gabinete	1625-3	1816-2	1431-2	1985-3	1999-2	2090-1	1766-3

QUESTÃO 02: Verificação integral (censo)

QUESTÃO 03:

COMISSIONADOS	MATRÍCULAS						
Área Administrativa	1907-7	1855-4	1964-3	1995-2	2116-1	2126-1	1740-2
Assessoria Gabinete	1625-3	1816-2	1431-2	1985-3	1999-2	2090-1	1766-3

QUESTÃO 04: Verificação integral (censo)

QUESTÃO 05: Verificação textual das Leis de criação dos cargos.

QUESTÃO 06: Verificação integral (censo)

QUESTÃO 07: Verificação integral (censo)



IV – RESULTADOS e RECOMENDAÇÕES

Achado:

Questão 01: “Os servidores ocupantes de Cargos comissionados (área administrativa e assessoria parlamentar) possuem os requisitos necessários para os cargos nos quais estão lotados?”

Objeto: Cumprimento dos requisitos para investidura em cargo comissionado.

Achado: Cargo “Gerente de manutenção geral e equipamentos” ocupado por servidor sem comprovação da escolaridade necessária descrita em Lei.

Detalhamento da situação encontrada: A escolaridade exigida para o cargo em comissão “Gerente de manutenção geral e equipamentos” é “Ensino Médio Completo”, escolaridade não comprovada pelo servidor ocupante do mesmo.

Informações prestadas pelo Departamento: Após a constatação, foram solicitadas informações ao Departamento de Recursos Humanos, na pessoa do Diretor de Recursos Humanos, o qual adotou as diligências para confirmação da irregularidade acima.

Proposta de encaminhamento:

Recomendação (1) ao Gestor da Câmara para que adote, com urgência, providências necessárias junto ao Departamento de RH para regularização do achado, **tornando sem efeito a nomeação identificada**, haja vista não cumprimento do requisito de escolaridade para o cargo de Gerente de manutenção geral e equipamentos.

Recomendação (2) ao Gestor da Câmara para que determine ao departamento de Recursos Humanos que realize, no prazo razoável de 30 dias, revisão nas pastas funcionais dos servidores comissionados para verificação do cumprimento dos requisitos para investidura nos cargos nos quais estão lotados e, após, encaminhe ao Gestor, c/cópia ao Controle Interno, relatório detalhado sobre a revisão recomendada e seu respectivo resultado.

Recomendação (3) ao Departamento de Recursos Humanos para que crie mecanismo de controle eficaz visando acurada verificação de toda documentação dos servidores indicados para cargos comissionados, antes de cada nomeação, em conformidade com as exigências da lei.

Recomendação (4) ao Gestor para que instaure procedimento visando identificar as circunstâncias em que ocorreu o fato e apurar eventuais responsabilizações.

VII - CONCLUSÃO

Tendo em vista o achado acima especificado, dá-se ciência ao setor de Recursos Humanos e ao Presidente desta Casa de Leis para adoção das devidas providências para regularização do achado acima.

É o relatório que será encaminhado ao Gestor e ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de junho de 2021.

Fabiana Lopes dos Santos
Auditora Interna Pública

Pablo Lordes Dias
Controlador Interno

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVOS: Verificar o cumprimento do limite da verba de gabinete; o cumprimento dos requisitos para investidura em cargos comissionados/assessoria; a conformidade entre valores determinados pela legislação e valores efetivamente pagos; a ocupação de cargos de confiança por servidores efetivos; a destinação dos cargos em comissão; o cumprimento do Teto Remuneratório.

Item Tabela Referencial	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	-	Os servidores ocupantes de Cargos comissionados (área administrativa e assessoria parlamentar) possuem os requisitos necessários para os cargos nos quais estão lotados?	Atendimento dos requisitos necessários para a investidura nos cargos comissionados, conforme Legislação.	-Lei nº 7676/2019; -Lei nº 7734/2019; -Lei nº 7775/2019; - Lei nº 6717/12 -Lei nº 7866/21 -Pasta funcional dos servidores.	Verificar se os documentos e informações constantes na pasta funcional do servidor cumprem os requisitos estabelecidos pela Legislação vigente para a investidura no cargo. -Ausência dos requisitos necessários para a investidura no cargo ao qual o servidor está lotado - Ausência de documentos necessários para a investidura no Cargo ao qual o servidor está lotado.
Q2	-	O somatório dos padrões de remuneração da assessoria de gabinetes está obedecendo ao	Observância do Limite da "Verba de Gabinete".	- Lei nº 6717/12 -Lei nº 7561/18 - Lei nº 7676/19 - Lei nº 7734/19 -Portal da Transparência	Verificar se a estrutura de assessoria parlamentar de cada gabinete observa o Limite da "Verba de Gabinete". Descumprimento do Limite da Verba de Gabinete.

		limite da chamada "Verba de Gabinete"?		<p>CMCI</p> <p>- Relação de assessores por gabinete.</p> <p>-Tabela de Remuneração Assessoria</p> <p>-Folha de Pagamento</p>		
Q3	-	O valor pago aos servidores comissionados (área administrativa e assessoria parlamentar) está de acordo com o valor determinado pela respectiva Lei?	Conformidade entre o valor pago aos servidores comissionados e assessores, e o valor determinado pela Legislação.	<p>-Lei nº 6717/2012</p> <p>-Lei nº 7561/2018</p> <p>-Lei nº 7676/19</p> <p>-Lei nº 7734/19</p> <p>-Tabelas de Remunerações</p> <p>- Folha de Pagamento</p> <p>-Portal da Transparência CMCI</p>	Verificar se os valores pagos aos servidores comissionados e assessores está de acordo o valor determinado pela Legislação vigente.	Desconformidade entre os valores estipulados pela Lei e, os valores pagos a servidores comissionados/assessores.
Q4	2.6.1	As funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo?	Funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores efetivos.	<p>- CRFB/88, art. 37, inciso V</p> <p>- Publicação das nomeações dos Cargos de Confiança.</p> <p>- Lei nº 7676/19</p> <p>- Lei nº 7734/19</p> <p>-Lei 7866/2021</p>	Verificar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores efetivos.	Funções de confiança sendo exercidas por servidores não ocupantes de cargo efetivo.

				-Portal da Transparência CMCI		
Q5	2.6.1	Os Cargos em Comissão (área administrativa e assessoria parlamentar) estão destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento?	Destinação dos cargos em comissão apenas para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.	-CRFB, art. 37, inciso V - Lei nº 7676/19 -Lei nº 7734/19 -Lei nº 7866/21	Verificar se os Cargos em Comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Cargos em Comissão destinados às atribuições diferentes das de direção, chefia e assessoramento.
Q6	2.6.4	A remuneração bruta regular dos agentes públicos (excluídos meses de pagamento de férias e 13º) respeita o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88?	Valores da remuneração bruta regular dos agentes públicos (excluídos meses de pagamento de férias e 13º) em comparação com o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88.	Folha de pagamento analítica da Câmara Municipal DO MÊS DE ABRIL/2021, informações publicadas nos portais de transparência da PMCI e do TJES, Jurisprudências STF (RE 575978/SP) e TCEES. (Acórdão TC-293/2012	Verificar se a remuneração bruta regular dos agentes públicos (excluídos meses de pagamento de férias e 13º) respeitam o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88	Remunerações brutas acima do teto constitucional sem o devido desconto de “abate teto”.

Q7	2.6.4	Os valores “base” utilizados para desconto de IRRF/PREVIDÊNCIA, na folha de pagamento, respeitam o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88?	Valores “base” utilizados para desconto de IRRF/PREVIDÊNCIA, na folha de pagamento, em comparação com teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88	Folha de pagamento analítica da Câmara Municipal DO MÊS DE ABRIL/2021, informações publicadas nos portais de transparência da PMCI e do TJES, Jurisprudências STF (RE 575978/SP) e TCEES. (Acórdão TC-293/2012	Verificar se os valores “base” utilizados para desconto de IRRF/PREVIDÊNCIA, na folha de pagamento, observam o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal/88.	Remunerações acima do teto constitucional e por excesso no valor base utilizado para os descontos de IRRF e PREVIDÊNCIA
----	-------	--	--	--	--	---